



MUNICÍPIO DO RECIFE

Acordo de Cooperação Técnica nº 2901.2001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, sediado na Av. Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, CEP: 50030-230, nesta cidade, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, Sra. MÁRCIA VIRGÍNIA BEZERRA RIBEIRO, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.363.074-70, Portadora do RG nº 5.299.852, emitida pela SDS/PE, endereço eletrônico: marcia.ribeiro@recife.pe.gov.br, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 331, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Recife em 02 de abril de 2026, de um lado, e, do outro, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede em Avenida Manoel Borba, nº 640, bairro da Boa Vista, nesta cidade, CEP: 50.070-045, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Sr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e a Lei Municipal nº 18.968/2022, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer diretrizes e responsabilidades para a atuação conjunta da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome no âmbito do Centro Integrado de atenção à população em situação de Rua, com o objetivo de garantir o acesso à justiça, à cidadania e aos direitos sociais da população em situação de rua.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Acordo considera:

- I) A Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento instituído por meio do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;
- II) A Política Municipal de Atenção Integral à População em situação de rua instituída por meio da Lei Municipal nº 18.968, de 26 de julho de 2022;
- III) A existência do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua) no Município do Recife instituído por meio da Lei Municipal nº 18.503 de 5 de julho de 2018;





MUNICÍPIO DO RECIFE

- IV) Os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e a função social das instituições públicas;
- V) A necessidade de articulação interinstitucional para assegurar atendimento humanizado, integral e efetivo à população em situação de rua;
- VI) Garantia ao amplo acesso à justiça às pessoas em situação de rua contribuindo para a superação das barreiras decorrentes das vulnerabilidades econômica e social.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

- I) Auxiliar na promoção do acesso à documentação pessoal gratuita (Certidão de Nascimento e Identidade – RG);
- II) Atendimento qualificado, através de orientação/acompanhamento de demandas cíveis e criminais de competência da Justiça Estadual, além de consulta a processos em curso;
- III) Orientação jurídica nas áreas de infância e juventude, família, cível e criminal;
- IV) Encaminhamento para atendimento em outros Núcleos da Defensoria Pública Estadual, quando necessário;
- V) Encaminhamento para acesso a serviços e equipamentos socioassistenciais.

CLÁUSULA QUARTA: Compete à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome:

- I) Coordenar e gerenciar o funcionamento do Centro Integrado de Atenção à população em situação de Rua;
- II) Assegurar estrutura física, apoio logístico e articulação com a rede socioassistencial;
- III) Promover ações de acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento da população atendida;
- IV) Facilitar a articulação com o Comitê Pop Rua e outras instâncias municipais.





MUNICÍPIO DO RECIFE

DA ATUAÇÃO CONJUNTA

CLÁUSULA QUINTA: A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco se compromete a:

- I) Reunir-se periodicamente para planejamento, avaliação e aprimoramento das ações conjuntas;
- II) Respeitar a autonomia e as competências institucionais, atuando de forma colaborativa e integrada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, na forma da lei.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, será providenciada pelas partes conforme estabelecido em lei.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA: Caso seja necessário o tratamento de dados pessoais no decorrer da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, os Partícipes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas de segurança e privacidade necessárias para proteger os dados pessoais envolvidos, bem como garantindo aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos, nos termos da legislação vigente.

§1º. Para fins do Acordo será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

§2º. Os dados pessoais dos representantes das Partes e das pessoas designadas para comunicação, podem vir a ser processados, respectivamente, por cada Parte, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Acordo e das leis aplicáveis.

§3º. Os dados pessoais serão armazenados enquanto a relação estabelecida neste instrumento estiver em vigor, e após o referido prazo, tais dados deverão ser bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais ou defesa de quaisquer interesses. Os dados poderão ser utilizados pelas Partes e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Acordo).





MUNICÍPIO DO RECIFE

§4º. O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Acordo.

§5º. Cada Parte expressamente concorda em informar seus funcionários e prepostos sobre os termos desta cláusula, e deve isentar a outra Parte e indenizá-la de quaisquer danos decorrentes da violação desta obrigação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: Este Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada instituição responsável por arcar com os custos de sua atuação.

§1º. As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento serão dirimidas pelas partes de comum acordo, priorizando o diálogo institucional.

§2º. O presente Termo poderá ser alterado, mediante aditivo, por consenso entre as partes.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Integram os autos os seguintes documentos comprobatórios: Ofício nº 995/2025 – GAB/SAS, de 1º de outubro de 2025 (fls. 7-8); Portfólio – Projeto (fls. 9-16); Justificativa (fls. 17-19); Nota Técnica (fls. 20-27); Despacho SAS/SEAS nº 1867/2025, de 20 de outubro de 2025 (fl. 34); Despacho SAS/GGJ nº 2065/2025, de 20 de outubro de 2025 (fl. 35); Plano de Trabalho (fls. 47-49); Ofício nº 1.091/2025 – GAB/SAS, de 28 de outubro de 2025 (fl. 50); Ofício SAS/GGJ nº 294/2026, datado em 07 de abril de 2026 (fl. 74).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, as PARTES elegem o Foro da Comarca do Recife para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste ACORDO.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, as PARTES assinam eletronicamente o presente Acordo de Cooperação Técnica, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todos presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife,





MUNICÍPIO DO RECIFE

Acordo de Cooperação Técnica nº 2901.2001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.



ASSINADO DIGITALMENTE POR
MÁRCIA VIRGÍNIA BEZERRA RIBEIRO
CPF: ***.363.074-70 DATA: 22/04/2026 15:19
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 978d118f-4e5e-4dae-b353-14dbf3e4a79b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MÁRCIA VIRGÍNIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome
Município do Recife

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440
Assinado de forma digital por HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440
Dados: 2026.04.10 10:45:31 -03'00'

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____





MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 2901.2001/2026.

Base Legal:	Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.
Interessados:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Objeto:	Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a atuação conjunta da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome no âmbito do Centro Integrado de atenção à população em situação de Rua, com o objetivo de garantir o acesso à justiça, à cidadania e aos direitos sociais da população em situação de rua.
Prazo:	O presente Termo de Cooperação vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.
Obs.:	Não haverá repasse de recursos financeiros.

DIV02603Adson/Andréa
2025.02.004287



III – 2º Subdefensor Público-Geral Jurídico;
IV – Corregedor-Geral da Defensoria;
V – Ouvidor-Geral da Defensoria;
VI – Coordenador de Planejamento e Gestão;
VII – Controlador-Geral da Defensoria Pública;
VIII – Consultor Jurídico da Defensoria

§ 1º A coordenação do Conselho será exercida pelo Defensor Público-Geral do Estado e, quando ausente, pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, competindo-lhes:
I – convocar, presidir e dirigir as reuniões;
II – assinar as deliberações do Conselho;
III – adotar medidas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 2º O Conselho tem a finalidade de acompanhar as ações estratégicas relacionadas ao Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e identificar possíveis riscos que possam impactar negativamente no alcance dos objetivos da instituição, em todos os níveis, com vistas a determinar medidas de tratamento e subsidiar o Defensor Público-Geral no processo decisório.

§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Coordenador ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros, sendo exigido o quórum mínimo de dois quintos do total de seus membros para abertura dos trabalhos e a maioria simples para deliberação.

§ 4º O Conselho de Ética e Integridade reportará ao Defensor Público-Geral do Estado, ao menos semestralmente, os resultados das ações implementadas no âmbito do Programa de Integridade, para fins de monitoramento e aperfeiçoamento contínuo da gestão institucional.

CAPÍTULO VI DOS COMITÊS

Art. 10º O Conselho poderá constituir Comitês temáticos, que se reportarão diretamente a ele, com as seguintes competências:

I – orientar e apoiar as unidades administrativas na implementação do Programa;
II – promover treinamento, capacitação e suporte teórico e metodológico;
III – monitorar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos definidos nos incisos II a IV do art. 4º, reportando periodicamente ao Conselho.

§ 1º A criação de cada Comitê será deliberada pelo Conselho, que definirá sua composição, atribuições específicas, prazo de funcionamento e relação com as unidades administrativas.

§ 2º Compete à Controladoria-Geral da Defensoria Pública realizar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos, reportando seus resultados ao Defensor Público-Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 11º O Programa de Integridade instituído por esta Resolução constitui instrumento autônomo de conformidade ética e controle institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, orientado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 12º O Programa de Integridade será revisado a cada dois anos, ou antes, sempre que alterações relevantes na legislação aplicável ou no contexto institucional assim o exigirem, devendo o Conselho de Ética e Integridade submeter proposta de atualização ao Defensor Público-Geral do Estado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O Conselho deverá conceber e aprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, plano de ação para a implementação das ações e atividades prioritárias do Programa de Integridade no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
CORREGEDOR-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
CONSELHEIRO ELEITO

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 040/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, com a OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.094.300/0001-51, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição no curso "Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S", a ser realizado na modalidade on-line, no período de 26 a 29 de maio de 2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 27 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000384, de 20 de abril de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 27 de abril de 2026.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIO E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2026, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o MUNICÍPIO DE SANHARÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.044.906/0001-24, que tem por objeto a Cessão de uso de imóvel para instalação e funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de abril de 2026 até 27 de abril de 2031.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de abril de 2026.

Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2026 (2901.2001/2026), firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, que tem por objeto estabelecer diretrizes e responsabilidades para a atuação conjunta da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome no âmbito do Centro Integrado de Atenção à População em Situação de Rua, com o objetivo de garantir o acesso à justiça, a cidadania e a aos direitos sociais da população em situação de rua.

Vigência: 22 de abril de 2026 até 21 de abril de 2030.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de abril de 2026.

Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2026, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.342.197/0001-26, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a FACULDADE CENTRO DE MEDIADORES, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular não Obrigatório.

Vigência: 27 de abril de 2026 até 26 de abril de 2031.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 27 de abril de 2026.

Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2026, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR – ASCES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.993.940/0001-01, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e o CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular não Obrigatório.

Vigência: 28 de abril de 2026 até 27 de abril de 2031.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de abril de 2026.

(SEI 2500000021.00171/2026-81)

Recife, 02 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desditalização, desinsetização e descumprimento, de forma preventiva e corretiva, para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.rededeempresas.com.br, no valor global anual estimado de R\$ 59.174,76 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 18.05.2026, Elen Danielli Nascimento – Pregoeira, Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado

(SEI 2500000017.000611/2026-29)

Recife, 02 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como
ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO